



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.658/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.531, DE 17 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal De Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 7º da lei municipal n. 1.531, de 17 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º [...]

Parágrafo único. Os servidores efetivos ou temporários, integrantes dos quadros funcionais do Município de Governador Celso Ramos, independentemente do disposto no Anexo I desta lei, poderão, excepcionalmente, ser colocados à disposição do SAMU GOVERNADOR CELSO RAMOS, mediante portaria específica, desde que capacitados para atuarem no Serviço de Urgência e Emergência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192 de Governador Celso Ramos, com comprovação de cursos na área do atendimento pré-hospitalar móvel.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis e as demais disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 03 de maio de 2023.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal